



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós

LEI Nº 079/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo a conceder remissão e anistia aos créditos tributários oriundos do IPTU e Taxas à aposentados, pensionistas, e entidades filantrópicas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná , aprovou eu Olimpio de Moura, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Ficam por força da presente, autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a remissão e anistia dos créditos tributários, oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas, à aposentados e pensionistas cuja a renda não seja superior a um salário mínimo vigente, decorrentes dos exercícios financeiros anteriores à 1999.

Parágrafo único - A remissão e anistia a que se refere, compreenderá o Imposto Predial e Territorial Urbano de apenas um único imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Estado do Paraná , em 28 de Abril de 2000.

OLIMPIO DE MOURA

Prefeito